



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI N.º 22/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação de Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências.

A vereadora que este subscreve, Ruth Barbosa Silva Alves, com fulcro no art. 132, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com suporte Legislativo na LOM (Lei Orgânica Municipal).

PROPÕE:

Art. 1º - Ficará denominado logo após a sua conclusão de Maria Claudenice Cordeiro (conhecida como Claudia de Pão de Açúcar) a Sala de raio X localizada no Hospital São Sebastião.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 07 de novembro de 2023.


Ruth Barbosa Silva Alves
- Vereadora/Autora



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N.º 22/2023
PROPONENTE : LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER : N.º

" Dispõem sobre denominação de Prédios, Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências. "

RELATÓRIO:

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Legislativo, denominar, **Maria Claudenice Cordeiro**, conhecida como (**Claúdia de Pão de Açúcar**) a sala de raio x localizada no Hospital São Sebastião.

PARECER

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

É imperioso registrar, que antes da apresentação de projetos de lei de denominação de órgãos públicos, os nobres Edis devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de anteriormente

denominado, como o caso de homônimo; sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer, se trata de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei **22/2023**, para ser submetido à análise da Comissão Temática da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE REDUÇÃO DE DESPESAS

É o parecer.

DATA

MATERIAL

EMENTA

FUNÇÃO

Poção, 27 de novembro de
2023

RELATOR

Vice-prefeito

Cordeiro, Sr.

São Sebastião

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

DATA: 27/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 22/2023

EMENTA: Dispõem sobre denominação de Prédios, Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos e determina outras providências

RELATÓRIO

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Legislativo, denominar, **Maria Claudenice Cordeiro**, conhecida como (**Claúdia de Pão de Açúcar**) a sala de raio x localizada no Hospital São Sebastião.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Legislativo nº 22/2023, encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade esta relatoria se manifesta favorável à matéria apreciada.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais.


É o voto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, 27 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA


**SILAS MARCONI
GALINDO OLIVEIRA
(RELATOR)**


**RUTH BARBOSA SILVA
ALVES
SECRETÁRIO**


**WRIDES MENDES PAZ
MEMBRO**

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação
do parecer

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do
parecer

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do
parecer